



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1949 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Comissão Permanente de
Licitação para o exercício de 2022.

O Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE,

Ficam designados os servidores ALEXANDRE DE ALMEIDA GONÇALVES, ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO e MONICA MARIA DA SILVA, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, para o exercício de 2021.

Parágrafo Único – Fica designado também, como suplente dos membros acima indicados, o servidor JESSICA BARRETO PAULINO GARCIA.

Art.2º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Autarquia COMSERCAF.

Art.3º- Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pela Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, mediante Portaria.

Art. 4º - Nos termos do art. 51, da Lei nº 8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, que sejam compatíveis com sua natureza.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Autarquia Municipal; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Autarquia COMSERCAF, deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 6º - Os membros titulares, esses responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 7º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2022.

Cabo Frio, 18 de janeiro de 2022.

HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Autarquia Municipal - COMSERCAF